LEI Nº 3.648, DE 31 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional especial* à Prefeitura do Município de Adamantina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

03. FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS

03.05 Assistência e Previdência

09.273.0007.0007 – Aposentados FAPEN

09.273.0007.0007	3.1.90.01	Aposentadorias, reservas remuneradas e reformas.	820.000,00

Artigo 2º Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional especial correrão por conta do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no montante correspondente a R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos Artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2015.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 31 de março de 2015.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município